



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Parecer em conjunto das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tabapuã - SP, exarado na reunião Ordinária realizada no dia 24 de Agosto de 2023, a partir das 11h10min, referente às Contas da Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, exercício de 2021 (Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Processo TC – 007010.989.20-0 em arquivo digital).



I. Relatório

Trata-se das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, referente ao exercício financeiro de 2021, Processo TC – 007010.989.20-0 em arquivo digital, que, após análise realizada pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitiu parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal.

II. Conclusão

Conforme estabelece o artigo 212 do Regimento Interno, é de competência específica da Comissão de Finanças e Orçamento a emissão de parecer sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal.

Desse modo, encaminhada a matéria pela Secretaria Administrativa, a Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Tabapuã, contando com o auxílio da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, realizou reunião ordinária para debater a matéria em 24 de agosto de 2023.

Nela, acordaram os membros Lincoln José Franco, Fabrício Montes de Mattos e Luiz Roberto Verza em aprovar, sem ressalvas, o parecer prévio do Tribunal de Contas referente ao exercício financeiro do Poder Executivo Municipal do ano de 2021.

Já os Senhores membros, Fabiano Peres Gandolfo e Áquiles Luiz Paulella, opinaram também pela aprovação das contas do Poder Executivo referentes ao ano de 2021, porém com determinadas ressalvas, destacando o Secretário Fabiano os seguintes pontos:

Se J. Paulella & AB



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

“Como Secretário membro da Comissão, ressalto que, embora favorável à aprovação das Contas do Executivo referente ao exercício de 2021, gostaria de alertar aos Pares, Ministério Público e Tribunal de Contas a respeito do aumento alarmante de adicionais, gratificações e horas extras pagas aos servidores públicos no período em questão. Conforme planilha abaixo, esses benefícios somados equivalem a um aumento 91% em relação ao ano anterior.

		PANDEMIA			
		FELICIDADE	SÍLVIO		
	ORÇAMENTO	41.700.000,00	42.000.000,00	55.000.000,00	68.000.000,00
DESPESA P GRUPO	PESSOAL E ENCARGOS (FOLHA)	21.664.289,77	22.390.433,21	26.163.660,71	13.650.950,28
			↑ 3,3%	↑ 16,8%	
DESPESA POR SUB ELEMNETO	ALGUNS BENEFÍCIOS	2020	2021	2022	ATÉ 06/2023
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	1.870,98	62.046,75	86.209,69	48.798,54
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	71.248,09	260.770,64	383.282,88	212.277,72
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DO CARGO	195.531,17	118.711,18	28.342,70	15.656,80
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇÃO	466.891,52	808.942,17	1.375.234,53	759.166,46
3.1.90.11.51	OUTROS ADICIONAIS	289.386,66	20.581,97	5.185,98	687,69
3.1.90.16.44	SERVIÇO EXTRAORDINARIO (HORA EXTRA)	244.869,32	1.157.402,17	1.751.411,99	971.951,60
		1.269.797,74	2.428.454,88	3.629.667,77	2.008.538,81
			91%	49%	

Saliento ainda que o TCESP não se atentou aos aumentos exorbitantes de benefícios devido à folha (pessoal e encargos) só ter aumentado 3,3% de 2020 para 2021, esquecendo-se de analisar e computar que em dezembro de 2020 26 funcionários foram exonerados (Portaria 530/2020), acarretando uma economia mensal da folha de aproximadamente R\$ 120.000,00 / Mês, ou seja, R\$ 1.500.000,00 / ano.

Ademais, alerto para o fato de que no ano de 2021 todo o país atravessava o período da pandemia da covid-19 e, ao contrário do que alega a defesa do Executivo (TCESP – 007110.989.20-0, B.1.10.2. – HORAS EXTRAS), esses benefícios, em tese, deveriam ter sido reduzidos e não aumentados, pois a própria Prefeitura paralisou suas atividades na época, com exceção do setor da saúde.

Relato ainda que, em minha opinião, talvez seja esta uma forma encontrada pela administração para agradecer seus apadrinhamentos políticos ou para compensar as perdas salariais acumuladas pela falta de reposições salariais adequadas no decorrer de vários anos, hipóteses estas que jamais poderiam ocorrer em razão de configurarem grave violação ao princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

As D. Parilla



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Assim, em meu ponto de vista, esses são os fatores que colaboram para agravar a atual crise financeira que atravessa nosso município.”

O membro Áquiles Luiz Paulella concordou integralmente com todas as ressalvas feitas pelo Secretário Membro Fabiano Peres Gandolfo.

Finda a reunião, acordaram todos os membros pela aprovação do parecer prévio, emitindo as seguintes recomendações:

PARECER FINAL

- Aprovar o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – 007010.989.20-0 em arquivo digital), referente às Contas da Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, exercício de 2021.

- Determinar à Mesa da Câmara que providencie a elaboração de Projeto de Decreto Legislativo sobre o assunto em questão, aprovando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

É o parecer.

Câmara Municipal de Tabapuã, 24 de agosto de 2023.


LINCOLN JOSÉ FRANCO

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS

Vice Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento e Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


LUIZ ROBERTO VERZA

Vice Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


FABIANO PERES GANDOLFO

Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento


ÁQUILES LUIZ PAULELLA

Secretário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação